

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 570/68

Em 5 de agosto de 1968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de **ncr\$. 971.250,00** (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos) complementar às seguintes - verbas:

a) do orçamento vigente:

11	-	3.1.4.0.0.9	-	Encargos Diversos.....	ncr\$.	20.000,00
11	-	3.2.7.1.13	-	Juros.....	"	42.000,00
11	-	3.2.8.0.81	-	Contribuição de Prev.Soc..	"	50.000,00
11	-	3.2.1.0.83	-	Subvenções Sociais.....	"	20.000,00
12	-	3.1.2.0.02	-	Material de Consumo.....	"	600,00
12	-	3.1.3.0.02	-	Serviços de Terceiros.....	"	12.000,00
12	-	3.1.4.0.02	-	Encargos Diversos.....	"	3.500,00
13	-	3.1.3.0.20	-	Serviços de Terceiros.....	"	300,00
13	-	3.1.4.0.20	-	Encargos Diversos.....	"	200,00
14	-	3.1.2.0.29	-	Material de Consumo.....	"	10.000,00
15	-	3.1.2.0.05	-	Material de Consumo.....	"	1.000,00
15	-	3.1.3.0.05	-	Serviços de Terceiros.....	"	3.000,00
15	-	3.1.4.0.05	-	Encargos Diversos.....	"	300,00
16	-	3.1.3.0.10	-	Serviços de Terceiros.....	"	5.000,00
17	-	3.1.2.0.09	-	Material de Consumo.....	"	500,00
17	-	3.1.3.0.09	-	Serviços de Terceiros.....	"	3.000,00
18	-	3.1.1.1.72	-	Pessoal Civil.....	"	11.100,00
18	-	3.1.2.0.72	-	Material de Consumo.....	"	20.000,00
18	-	3.1.3.0.72	-	Serviços de Terceiros.....	"	2.500,00
18	-	3.1.4.0.72	-	Encargos Diversos.....	"	1.000,00
19	-	3.1.2.0.61	-	Material de Consumo.....	"	3.000,00
19	-	3.1.4.0.61	-	Encargos Diversos.....	"	600,00
21	-	3.1.2.0.69	-	Material de Consumo.....	"	7.000,00
21	-	3.1.4.0.69	-	Encargos Diversos.....	"	2.500,00
22	-	3.1.3.0.56	-	Serviços de Terceiros.....	"	750,00
22	-	3.1.4.0.56	-	Encargos Diversos.....	"	2.000,00
23	-	3.1.2.0.90	-	Material de Consumo.....	"	600,00
23	-	3.1.3.0.90	-	Serviços de Terceiros.....	"	1.300,00
23	-	3.1.4.0.90	-	Encargos Diversos.....	"	590,00
24	-	3.1.2.0.94	-	Material de Consumo.....	"	40.000,00
24	-	3.1.3.0.94	-	Serviços de Terceiros.....	"	30.000,00
24	-	3.1.4.0.94	-	Encargos Diversos.....	"	2.000,00
25	-	4.1.1.3.02	-	Conservação de Edif.Públicos	"	25.000,00
26	-	3.1.3.0.42	-	Serviços de Terceiros.....	"	10.000,00
27	-	3.1.2.0.91	-	Material de Consumo.....	"	2.500,00
27	-	3.1.3.0.91	-	Serviços de Terceiros.....	"	2.000,00

Prefeitura



Municipal

SALTO

29 - 3.1.2.0. 93 - Material de Consumo.....	març.	2.500,00
29 - 3.1.3.0. 93 - Serviços de Ferreiros.....		6.000,00
29 - 4.1.1.3. 93 - Investimentos.....	¶	240.000,00
30 - 3.1.2.0. 95 - Material de Consumo.....		1.000,00
30 - 3.1.3.0. 95 - Serviços de Ferreiros.....	"	2.500,00
32 - 3.1.2.0. 97 - Material de Consumo.....		2.500,00

b) à Lei nº 526

Construção de 2 restaurantes..... març. 240.000,00

c) à Lei nº 543

Construção de casas populares..... març. 100.000,00

d) à Lei nº 556- no item I

Genêse da Praça XV de Novembro.... març. 30.000,00

e) à Lei nº 539

Estação de tratamento de água..... març. 21.000,00

Artigo 21- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I. Anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

25 - 4.1.1.2. 96.....	març.	100.000,00
25 - 4.1.1.2. 66.....	març.	150.000,00
25 - 4.1.1.2. 66.....	març.	150.000,00
25 - 4.1.1.2. 67.....	març.	100.000,00

II. Anulação parcial da Lei nº 549 -

no valor de..... març. 60.000,00

III. Anulação parcial da seguinte dotação de orçamento vigente:

27 - 4.1.1.3. 91	març.	100.000,00
------------------------	-------	------------

IV. Produto de encargo de arrecadação previstos em corrente - exercício, da rubrica codificada sob o nº 1.4.4.10 - Participação no I.C.M., no valor de març. 331.290,00.-

Artigo 12- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 3 de agosto de 1968:

José Costa Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 3 de agosto de 1968.

José Costa Júnior
responsável pelo Departamento de Administração.